



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
RUA DO COMÉRCIO, 566 - FONE/FAX (051) 652-1399

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ
NESTA

INDICAÇÃO Nº 345

INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADERIR
O "PROJETO MUDANÇA ALTERNATIVA".

Considerando, as necessidades de manutenção e conservação das
áreas(ruas, praças)e prédios públicos;

Considerando, os problemas sociais da Comunidade quanto ao de
envolvimento profissional;

Considerando, o desemprego e as dificuldades de inserção no
mercado formal de trabalho.

Indica ao Executivo Municipal, a aderir o "Projeto Mudança Al-
ternativa", que oferece às famílias menos favorecidas a possibilidade de
manter a sua subsistência de forma digna.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 1999.

I- IDENTIFICAÇÃO

Sandra Franceschi Araújo

Verª. Sandra F. Araújo

PDT

NOME DO PROJETO: MUDANÇA ALTERNATIVA.

RESPONSÁVEL: VEREADORA SANDRA FRANCESCHI ARAUJO.

DURAÇÃO: MÍNIMO 1 ANO - MÁXIMO 2 ANOS.

PROJETO:

MUDANÇA ALTERNATIVA

OBJETIVOS

- Proporcionar a formação de uma rede de apoio social e profissional para as mulheres em situação de vulnerabilidade.

- Oferecer suporte técnico e financeiro para a realização de projetos sociais e culturais.

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO: MUDANÇA ALTERNATIVA.

RESPONSÁVEL: VEREADORA SANDRA FRANCESCHI ARAÚJO.

DURAÇÃO: MÍNIMO 1 ANO - MÁXIMO 2 ANOS.

- Proporcionar à população alvo deste projeto, acesso à alimentação de forma digna;

- Reduzir problemas sociais da comunidade, através do incentivo ao desenvolvimento profissional;

- Efetivação do trabalho e reembolso pelo serviço prestado, através da permuta deste por uma cesta básica, em caráter provisório;

- Trazer o cidadão para o mercado formal de trabalho, possibilitando que haja novas perspectivas, através da realização de cursos profissionalizantes que venham de encontro aos interesses, necessidades e aptidões dos grupos.

IV - METAS

- Pessoas maiores de 18 anos, ambos os sexos, desempregados ou aposentados com dificuldades de inserção no mercado formal de trabalho;

- Qualificação de mão-de-obra;

- Valorização da pessoa enquanto cidadão produtivo para a sociedade;

- Diminuição do número de pessoas que vêm em busca apenas de cestas básicas de alimentação;

- Oferecer a estas pessoas algo mais do que a cesta básica de alimentação propriamente dita;

- Distribuição de 400 (quatrocentos) ranchos mensais, contendo 17 (dezessete) itens, entre eles produtos de alimentação e material de higiene;

- O trabalho será individual, podendo ser executado por qualquer membros da família (ver 1ª meta) no caso de afastamento do inscrito;

- A duração da jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, durante cinco dias do mês;

- Solucionar problemas de limpeza urbana e conservação dos equipamentos comunitários, ruas, etc;

- Reembolsar o trabalho de limpeza através da cesta básica de alimentação, adquirida pela Prefeitura Municipal de Butiá;

- Levar a cesta básica às vilas onde se concentra o maior número de pessoas carentes e desempregadas;

- O cidadão deverá, após, freqüentar curso de qualificação profissional, oferecido pela Prefeitura Municipal de Butiá;

- Os cursos devem ser voltados às necessidades da região ou que ofereçam condições de atividades autônomas;

- Os cursos serão gratuitos, mantidos pela Prefeitura Municipal de Butiá;

- Os cursos podem ser de conhecimentos básicos ou especializados de: elétrica, hidráulica, pintura, tricô, crochê, padaria, construção civil, doméstica, jardinagem e babá, com duração de cinco dias;

- A duração deste projeto deverá ser 01 (um) a 02 (dois) anos.

V - METODOLOGIA

A seleção dos candidatos será realizada através de entrevistas individuais e análise de cada caso, antes do ingresso no grupo de trabalho e após, para avaliar o aproveitamento e o nível de satisfação de cada um. Esta avaliação posterior poderá ser também em nível grupal e, se necessário, servirá de "termômetro" para medir a eficácia do projeto.

Caberá ao Serviço Social a intervenção junto a problemas detectados no decorrer do processo, mesmo não estando explícito neste projeto.

A equipe executora do projeto, previamente definida, cuidará da formação, supervisão e avaliação dos grupos de trabalho.

Com os grupos formados, estes participarão de reuniões com o objetivo de esclarecer integralmente o funcionamento e finalidade do projeto.

O controle das pessoas credenciadas, quando da execução de suas tarefas ficará sob responsabilidade do Serviço de Assistência Social, ou do funcionário previamente nomeado por este, e de um dos membros da equipe executora.

O controle será feito através de planilha de frequência individual de cada candidato e o mesmo deve prestar seus serviços durante 5 (cinco) dias, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas de trabalho.

Ao concluir esta jornada ele estará habilitado a receber uma cesta básica de alimentação e estará automaticamente inscrito em um

curso profissionalizante de sua preferência e de acordo com a sua capacidade intelectual.

Caso o credenciamento não possa cumprir na integridade o seu contrato, por motivos de força maior (saúde, etc.), seu caso será avaliado e a sua substituição por outro membro da família será autorizada.

O controle dos equipamentos para execução dos trabalhos (vassouras, pás, enxadas, baldes, sacos de lixo, pincéis, etc.) são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Butiá, órgão beneficiado.

VI - AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada no encerramento de cada grupo de trabalho (semanalmente), e com os Secretários ou responsáveis pela execução do projeto (mensalmente).

VII - MOBILIZAÇÃO

A mobilização para credenciamento das pessoas interessadas e disponíveis para participar do projeto, bem como as já inscritas nesta para formação das equipes de trabalho, ficará a cargo das entidades comunitárias que estiverem devidamente habilitadas pela Prefeitura Municipal de Butiá.

VIII - CONTROLE

O controle das atividades será de responsabilidade do Serviço de Assistência Social ou funcionário indicado por este e pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria esta que também será beneficiada pelo projeto.

O controle e entrega das cestas básicas ficará a cargo do Serviço de Assistência Social e supervisão da entidade comunitária indicadora da equipe em questão no momento.

IX - RECURSOS HUMANOS

- Serviço de Assistência Social;
- Equipe designada de cada Secretaria beneficiada pelo projeto.

ANEXO I

CONTROLE DE FREQUÊNCIA

SECRETARIA: _____

RESPONSÁVEL PELA EQUIPE: _____

ÁREA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PERÍODO: de _____ a _____

	Nome do Inscrito	Seg.		Ter.		Qua.		Qui.		Sex.	
		M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Responsável

ANEXO II

TERMO DE CONVÊNIO

O Município de Buliá, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº _____, com sede na Rua do Comércio, nº 566, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Garcia Mendes, adiante denominada CONCEDENTE e, de outro lado a _____ inscrita no CGC/MF sob nº _____, com sede na rua _____, nº _____, nesta cidade, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. _____, adiante denominada CONVENIENTE, ajustam entre si o presente convênio, em conformidade com a Lei Municipal nº _____, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: DO OBJETO .

Constitui o objeto do presente convênio a execução do Projeto Mudança Alternativa, aprovado e sancionado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____ de _____.

Cláusula Segunda: DAS OBRIGAÇÕES

I - A CONCEDENTE obriga-se a:

- a) Fixar e dar ciência à Conveniente dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa deste Convênio;
- b) Efetuar a entrega das cestas básicas aos mutirantes, com supervisão da entidade comunitária envolvida;
- c) Acompanhar e supervisionar os serviços, realizando vistorias *in loco*, fazendo capatazia durante a execução;
- d) Exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do Convênio;
- e) Cadastrar os mutirantes e encaminhá-los ao Conveniente;
- f) Realizar o trabalho social e acompanhar o desenvolvimento do mesmo;
- g) Convocar reuniões quando necessário;
- h) Avaliar, juntamente com a Conveniente, o trabalho realizado;
- i) Fornecer instrumentos de trabalho;
- j) Entregar e recolher as ferramentas;
- l) Proporcionar aos mutirantes acesso aos cursos mantidos pela Prefeitura Municipal de Butiá;
- m) Recolher o resultado da limpeza.

II - A CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Executar diretamente as atividades pactuadas em consonância com as diretrizes técnicas e programáticas da CONCEDENTE;
- b) Mobilizar equipes de pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos, de ambos os sexos, desempregados ou aposentados, cadastrados na

Prefeitura Municipal de Butiá, como caracterizados por dificuldades de acesso ao mercado formal de trabalho;

- c) Avaliar, juntamente com a equipe da Prefeitura Municipal de Butiá, Serviço Social e Secretarias envolvidas, o plano de trabalho e sua execução no decorrer do projeto;
- d) Acompanhar o trabalho de orientação social realizado com os mutirantes;
- e) Fiscalizar a entrega das cestas básicas aos mutirantes.

Butiá, _____ de _____ de _____

Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

ANEXO III

RELAÇÃO DE INSCRITOS

NOME: _____ IDADE: _____
ENDEREÇO: _____
Nº DOCUMENTO: _____
HABILITAÇÃO: _____
SUBSTITUTO EVENTUAL: _____

NOME: _____ IDADE: _____
ENDEREÇO: _____
Nº DOCUMENTO: _____
HABILITAÇÃO: _____
SUBSTITUTO EVENTUAL: _____

NOME: _____ IDADE: _____
ENDEREÇO: _____
Nº DOCUMENTO: _____
HABILITAÇÃO: _____
SUBSTITUTO EVENTUAL: _____

NOME: _____ IDADE: _____
ENDEREÇO: _____
Nº DOCUMENTO: _____
HABILITAÇÃO: _____
SUBSTITUTO EVENTUAL: _____

ANEXO IV

AO EX.MO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ - RS

A _____,
com sede nesta cidade, à Rua _____,
nº _____, bairro _____, vem
respeitosamente requerer a sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de
Butiá, a fim de participar do Programa Mudança Alternativa, conforme Lei
Municipal nº _____.

Segue em anexo a documentação da Associação:

- Estatuto Social e Registro;
- Cópia da Ata de escolha da última Diretoria.

N. Termos,

P. Deferimento.

Butiá, _____ de _____ de _____.

Presidente

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____, abaixo assinado, declaro para fins
de quitação, que recebi da Associação _____
em Convênio com a Prefeitura Municipal de Butiá, uma cesta básica de
alimentação composta dos itens abaixo relacionados, em troca dos
serviços prestados de forma eventual, pelo sistema de mutirão, devido à
minha participação espontânea no Projeto _____,
que está prevista na Lei Municipal nº _____.

Butiá, _____ de _____ de _____.

Itens recebidos:

5 kg arroz	3 kg feijão	2 latas de azeite
2 pacotes de massa	1 kg sal	1 Leite 400 gr
1 goiabada 500 gr	2 kg farinha de trigo	1 sabão 500 gr
2 kg farinha de milho	1 pasta de dente	3 kg açúcar
½ kg café	2 latas de salsicha	2 latas de sardinha
1 pacote achocolatado	2 pacotes de bolacha.	